CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 17 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n_ centro, São Miguel do Fidalgo, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa: MARIA MARLI DE SOUSA NUNES MARTINS-ME, CNPJ: 02.437.513/0001-90, com sede na Av. transamazônica Nº 715 Bairro Jurani, Cidade de Oeiras-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer **PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS,** para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, de acordo com ANEXO I, os itens do Lote-II constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor total do presente contrato é de **Lote-II Hortifrutigranjeiros /Perecíveis R$: 47.840,00(quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais),** de acordo com a proposta apresentada pela contratada, equivalente todos os itens do lote-II. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.
Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 03(três) meses.

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL FL: VISTO PI

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB /QSE/FME/FUS-FMS/ CUSTEIO/IGD-SUAS/IGD-PBF/CRAS/FMAS/SCFV/ FNDE/ PNAE/ PNAC/ PNAEEJA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a validade de 09 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, até 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Administração, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto Na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de Abril de 2019.

Cristóvão Dias de Oliveira
Pref. Mun-Contratante

Maria Marli de Sousa Nunes Martins
Maria Marli de Sousa Nunes Martins-ME
Empresa Contratada

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

TESTEMUNHAS:

Gentaro Dias de Oliveira
CPF 056 688 623-56

Manuel A da Silva
CPF 026 675 553-16

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, em conformidade com o anexo I, para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Firma: **MARLI DE SOUSA NUNES MARTINS**
CNPJ: 02.437.513/0001-90 Insc. Estadual: 19.440.606-7.
Endereço: Av. Transamazônica Nº 715 Bairro Jurani
Cidade: Oeiras Estado-PI

Lote 02 – Perecíveis/hortifrutigranjeiro
Valor Total: 47.840,00(quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB /QSE/FME/FUS-FMS/CUSTEIO/IGD-SUAS/ IGD-PBF/CRAS/FMAS/SCFV/ FNDE/ PNAE/ PNAC/ PNAEEJA.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 18 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n_ centro, São Miguel do Fidalgo, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa: R. ALVES DA SILVA MINIMERCADO, CNPJ: 23.981.877/0001-06, com sede na Av. Euripedes de Aguiar Nº 1310 Irapua I, Cidade de Floriano-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, de acordo com ANEXO I, em todos os itens do Lote-I, constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor total do presente contrato é de Lote-I Material de Higiene e Limpeza
R$: 156.874,50(cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada, equivalente todos os itens do lote-I. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.
Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 03(três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB /QSE/FME/FUS-FMS/ CUSTEIO/IGD-SUAS/IGD-PBF/CRAS/FMAS/SCFV/ FNDE/ PNAE/ PNAC/ PNAEEJA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a validade de 09 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, até 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Administração, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto Na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de Abril de 2019.

Cristóvão Dias de Oliveira
Pref. Mun-Contratante

R. Alves da Silva Minimercado
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF 056 688 623-56

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em conformidade com o anexo I, para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Firma: **R. ALVES DA SILVA MINIMERCADO**
CNPJ: **23.981.877/0001-06** Insc. Estadual: 19.517.952-2
Endereço: Av. Euripedes de Aguiar Nº 1310
Bairro: Irapua I, Cidade de Floriano-PI

Lote 01– Material de Higiene e Limpeza
Valor Total: **R$: 156.874,50(cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/FEP/FUNDEB /QSE/FME/FUS-FMS/CUSTEIO/IGD-SUAS/ IGD-PBF/CRAS/FMAS/SCFV/ FNDE/ PNAE/ PNAC/ PNAEEJA.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO